



Protocolo de colaboração

Entre o **Município de Tavira**, pessoa coletiva de direito público, com o n.º 501067191 de identificação fiscal, com sede no Edifício dos Paços do Concelho, Praça da República em Tavira, neste ato representada por Jorge Manuel do Nascimento Botelho, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tavira, como primeiro outorgante, e a **Sociedade da Banda de Tavira**, pessoa coletiva n.º 501104542, com sede na Largo do Carmo, Apartado 18, 8800-311 Tavira, neste ato representado por Maria José Sousa Martins, na qualidade de presidente da direção, como segundo outorgante.

Cláusula primeira

Objetivo

O Município de Tavira celebra o presente protocolo com a Sociedade da Banda de Tavira, a qual vem desenvolvendo atividades de reconhecido valor educativo e cultural no concelho, incentivando e apoiando o desenvolvimento do património musical na comunidade, contribuindo para o desenvolvimento da cultura local e promovendo a sua identidade.

O apoio concedido pelo primeiro outorgante ao segundo outorgante consiste numa comparticipação financeira cujo montante se estabelecerá adiante.

A atribuição do subsídio visa incentivar a participação da comunidade em geral nas atividades, nomeadamente no estudo, na promoção e divulgação da música filarmónica e proporcionar o maior número de eventos a promover no âmbito da atividade levada a cabo pelo segundo outorgante.

Cláusula segunda

Duração

O presente protocolo é válido para o ano 2017.

Cláusula terceira

Direitos e Deveres

1- Ao **Município de Tavira** compete:

- Prestar o apoio financeiro à Sociedade da Banda de Tavira no montante de **30.000.00 €** (trinta mil euros), a que corresponde o número sequencial de compromisso **15993/2017**, a pagar de uma única vez;
- Acompanhar a atividade desenvolvida pela **Sociedade da Banda de Tavira**, no âmbito deste protocolo, para confirmação da correta aplicação do apoio camarário, podendo para tal solicitar a informação necessária;

2 – À **Sociedade da Banda de Tavira** compete:

- Dinamizar e apoiar eventos do Concelho;
- Promover a divulgação da música filarmónica;
- Contribuir para o desenvolvimento de ações de formação no campo cultural em proveito da comunidade;
- Prestar a informação necessária ao primeiro outorgante sobre a aplicação do apoio concedido.

3 - O incumprimento do presente protocolo confere:

Ao Município de Tavira o direito de incorrer o segundo outorgante nas seguintes sanções:

- Reduzir proporcionalmente a comparticipação financeira a que tiver direito;
- Recusar à coletividade a possibilidade de celebrar novo protocolo e consequentemente de beneficiar de novo apoio, num prazo de um ano;
- Se prestar falsas declarações, que se façam, sentir na determinação do apoio a atribuir, sofrerá uma redução da comparticipação financeira a que tiver direito.

Paços do Concelho, 21 de março de 2017

Os Outorgantes

Pelo Município de Tavira


O Presidente da Câmara



Jorge Botelho

Pela Sociedade da Banda de Tavira

A Presidente da Direção



Maria Martins